



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

## **LEI MUNICIPAL Nº 4.456, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010**

*- Altera dispositivos na Lei Municipal nº. 3.284, de 06 de dezembro de 2000, que dispõe sobre portadores de deficiência e dá outras providências.*

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí**, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O incisos I e III, do Art. 5º da Lei Municipal nº. 3.284, de 06 de dezembro de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º...*

*I – A carteira de identificação do portador de deficiência deverá conter: uma foto 3x4, o nome, o endereço, o número do registro geral (RG) da S.S.P., a inscrição “PORTADOR DE DEFICIÊNCIA”, o brasão municipal, a inscrição “PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ” e que o portador necessita de um acompanhante.*

*II -...*

*III – As pessoas portadores de deficiência deverão obter atestado médico expedido pela equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde (SUS), constando do atestado a deficiência e a incapacidade do portador.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 03 de novembro 2010.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Aniz Eduardo Boneder Amadei**  
**Secretário de Governo e Negócios Jurídicos**



# **Prefeitura Municipal de Tatuí**

**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

## **LEI MUNICIPAL Nº 4.456, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010**

**Kátia de Campos Abuchaim**  
**Secretária da Saúde**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 03/11/2010.  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº. 555/10, da Câmara Municipal de Tatuí).